



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA CULTURAL - CEPC

**ATA DA OCTOGENTÉSIMA SEPTINGENTÉSIMA
SÉTIMA(877ª) SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO
CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA CULTURAL -
CEPC.**

Aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, quinta-feira, às nove horas, o Conselho Estadual de Política Cultural do Amapá - CEPC/AP reuniu-se em Sessão Plenária Ordinária, realizada no Gabinete de Mobilização Cristã, nesta cidade de Macapá, Estado do Amapá. A sessão foi aberta pela Presidente em exercício, Conselheira Maria Pinho Gemaque, que, sob a proteção de Deus, declarou abertos os trabalhos, saudando os(as) conselheiros(as) e demais presentes. Informou, ainda, que o Presidente Cirley não participaria da presente sessão por motivos pessoais, relacionados a questões familiares e de saúde. Em observância às disposições do Regimento Interno, realizou-se o processo de indicação de 01 (um) Conselheiro representante do Poder Público para integrar a Mesa Diretora, na função de Vice-Presidente. A indicação da Conselheira Patrícia Andrade, apresentada pela Conselheira Graziela Martins, foi apreciada pelo Plenário e aprovada por unanimidade. Na sequência, a Presidência solicitou à Secretária Geral a verificação e o registro das presenças, sendo constatada a existência de quórum regimental, em segunda chamada realizada às 9h30, com a presença dos(as) Conselheiros(as) titulares: Maria Pinho Gemaque, Agostinho Josaphat Barbosa, Patrícia Andrade Vieira, Cley de Jesus Sarraf de Abreu, Cassio Silva Pontes, Antônio José Duarte Júnior, Jorge Ferreira Figueiredo, Maria Anete Peixoto, Pedro Paulo Coelho Silva Júnior, Mariana Barreto Ferreira, Cândida Porcina de Oliveira Lobato, Claudete Tavares Vilhena, Marcus Vinicius Medeiros de Oliveira Souza, Diogo Monteiro dos Santos, Patrick Melo Alcântara, Motã Waiãpi, Rízia Disã Gaia Bonaspetti, Graziela Barbosa Kling Martins e Denis Albuquerque Santarém. Foram registradas as ausências dos Conselheiros Wendel Marques Uchôa, Joelson Costa Alencar e Iury Lorrán Silva da Soledade. Na sequência, foi solicitada à Secretária Geral a leitura da pauta, constando os seguintes pontos: I - Abertura; II - Leitura, discussão e votação da Ata da 876ª Sessão Ordinária; III - Ordem do Dia: a) Requerimento nº 009/2026-CEPC, de autoria da Conselheira Maria Pinho Gemaque; b) Requerimento nº 010/2026-CEPC, de autoria da Conselheira Maria Pinho Gemaque; c) Recomendação nº 003/2026-CEPC, oriunda da Câmara de Letras e Artes; d) Apreciação de minuta de regulamentação da Lei nº 1.402/2009 e do respectivo decreto regulamentador, tendo como relator o Conselheiro Clay Sarraf; IV - Comunicações e registros de fatos; V - Encerramento. Dando prosseguimento, foi submetida à apreciação do plenário a Ata

da 876ª Sessão Ordinária, previamente encaminhada aos membros. Após observação quanto à inclusão do registro de moção de pesar apresentada pela Conselheira Rízia, referente ao falecimento do Pastor Josué, a ata, com a devida inserção, foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade. Passou-se à Ordem do Dia. A Conselheira Maria Pinho Gemaque apresentou o **Requerimento nº 009/2026-CEPC**, fundamentado na legislação que rege o Sistema Estadual de Cultura, solicitando encaminhamento à Secretaria de Estado da Cultura - SECULT para que, por meio do Fundo Estadual de Cultura - FEC e do Edital Circuito das Artes, seja assegurado o montante mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado ao pagamento de cachês para ações culturais vinculadas, no mínimo, a um evento anual de cada uma das 17 (dezesete) setoriais que compõem o Sistema Estadual de Cultura. Em sua justificativa, a proponente destacou a necessidade de garantir equidade, descentralização de recursos, valorização dos fazedores de cultura e fortalecimento das diversas linguagens culturais, promovendo circulação, intercâmbio e difusão dos bens culturais em todo o Estado. Aberta a discussão, manifestaram-se diversos conselheiros(as): O Conselheiro Diogo ressaltou as dificuldades enfrentadas por fazedores de cultura do interior e povos indígenas, especialmente quanto aos custos de deslocamento, alimentação e hospedagem, defendendo que os valores considerem as especificidades territoriais. O Conselheiro Josafá enfatizou a importância do requerimento como instrumento inicial de democratização das oportunidades entre os segmentos culturais, garantindo maior rotatividade e inclusão. A Conselheira Anete destacou que a proposta cria uma "nova porta" administrativa, possibilitando planejamento anual das setoriais e maior segurança para realização de eventos. A Conselheira Cândida manifestou apoio à iniciativa, relatando as dificuldades enfrentadas por artesãos, sobretudo quanto à ausência de recurso adequado e de estrutura logística para participação em eventos. O Conselheiro Jorge Figueiredo parabenizou a proposta, ponderando, entretanto, que o valor previsto pode ser insuficiente para atender plenamente os 17 segmentos culturais. Em resposta, a proponente esclareceu que o valor sugerido tem por finalidade atender a cada setorial, fixado em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por representatividade atendo a legislação em vigor. Após as manifestações, registrou-se consenso quanto à relevância do requerimento para o fortalecimento das políticas públicas culturais, valorização profissional dos artistas e promoção da democracia cultural. A matéria foi submetida à deliberação do plenário, sendo aprovada por unanimidade. Em seguida foi apresentado o **Requerimento nº 010/2026-CEPC**, tendo como proponente a Conselheira Maria Pinho Gemaque. Após a leitura do requerimento, a proponente realizou explanação em plenário, destacando que a iniciativa visa à formulação de

política pública de fomento direto à produção artística e artesanal do Estado do Amapá, por meio da publicação de edital específico a ser executado com recursos do Fundo Estadual de Cultura - FEC. Esclareceu que a proposta objetiva promover a aquisição de obras artesanais e de artes visuais para composição de acervos destinados a exposições institucionais e à utilização como brindes oficiais, assegurando que tais aquisições ocorram mediante processo público, transparente e isonômico. Ressaltou que o edital contribuirá para garantir equidade, democracia e democratização do acesso aos bens culturais, ao valorizar a identidade amapaense, os saberes e fazeres tradicionais e a diversidade das expressões culturais presentes nas comunidades tradicionais, afro-amapaenses, indígenas, ribeirinhas, extrativistas, urbanas e rurais. Enfatizou, ainda, que a medida fortalece ações de salvaguarda, difusão e reconhecimento do patrimônio cultural vivo do Estado. A proponente salientou que a adoção do instrumento editalício assegura critérios técnicos e públicos para seleção e aquisição das obras, promovendo intercâmbio cultural, visibilidade aos artistas e artesãos locais e estímulo à geração de trabalho e renda, com impacto positivo na economia criativa e na economia da cultura, que prevê o fomento à economia criativa como diretriz do Fundo Estadual de Cultura. Concluiu afirmando que a proposta se configura como ação estruturante de inclusão e valorização dos fazedores de cultura locais, permitindo que o Estado reconheça, difunda e incorpore sua produção artística em exposições, ambientações e eventos oficiais, fortalecendo a cultura amapaense como vetor de identidade, desenvolvimento sustentável e cidadania cultural. Após a explanação e defesa, o Conselheiro Antônio Duarte propôs emenda aditiva a qual transcrevemos: "Sugere-se que o Requerimento nº 010/2026 - CEPC seja acrescido, por emenda aditiva, de referência expressa ao artesanato indígena, de modo a garantir sua menção clara e inequívoca no escopo do edital proposto. 2. Proposta de Redação da Emenda Aditiva Art. 1º - Fica sugerida a inclusão, no texto do Requerimento nº 010/2026 - CEPC, de referência explícita ao artesanato indígena, nos seguintes termos: 1) No trecho em que se lê (JUSTIFICATIVA): "Almejando incentivar as manifestações, a diversidade cultural das comunidades tradicionais, afro-amapaenses, indígenas, ribeirinhas, extrativistas, urbanas e rurais." GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA CULTURAL - CEPC Sugere-se a seguinte redação, com ênfase no artesanato indígena: "Almejando incentivar as manifestações, a diversidade cultural das comunidades tradicionais, afro-amapaenses, indígenas, ribeirinhas, extrativistas, urbanas e rurais, com especial atenção à salvaguarda e valorização do artesanato e o artesanato indígena, enquanto expressão própria dos povos

originários do Amapá, reconhecendo seus saberes, técnicas, simbologias e processos produtivos tradicionais." 2) No trecho em que se descreve o objeto do edital (REQUER): "[...] seja elaborado um Edital para aquisição de obras artesanais e de artes visuais para exposição e aquisição de brindes institucionais [...]" Sugere-se que passe a constar: "[...] seja elaborado um Edital para aquisição de obras artesanais, incluindo de forma expressa o artesanato, artesanato indígena, artes visuais, ribeirinhas, extrativistas, urbanas e rurais para exposição e aquisição de brindes institucionais [...]" 3. Do Encaminhamento Diante do exposto, sugiro à requerente que: 1. Inclua a presente emenda aditiva no parecer referente ao Requerimento nº 010/2026 - CEPC; 2. Submeta o texto do requerimento, com as alterações propostas, à apreciação e aprovação do plenário do CEPC, para que a recomendação à Secretaria de Estado da Cultura (SECULT), relativa à elaboração do edital pelo Fundo Estadual de Cultura - FEC, já contemple de forma clara e inequívoca o artesanato e o artesanato indígena também como segmento beneficiário". A proposição foi aprovada com a proposta de emenda aditiva, por unanimidade. Em seguida, apresentou-se a Recomendação nº003/2026-CLA, Recomendação para criação do Trailer Cultural Itinerante. Em defesa da recomendação, foi destacado que o projeto tem como finalidade assegurar o acesso democrático à cultura, por meio da descentralização das ações culturais e da ampliação da circulação das produções artísticas nos diversos segmentos, contemplando tanto atividades de fruição quanto ações formativas. Ressaltou-se que a iniciativa promove a valorização das expressões culturais dos Povos de Terreiro e dos Povos Indígenas, contribuindo para a formação de público, o fortalecimento da produção cultural local e a integração entre as comunidades amapaenses. Salientou-se, ainda, que a proposta encontra respaldo no art. 215 da Constituição Federal, ao concretizar o dever do Estado de garantir o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura. Por fim, registrou-se que o projeto está alinhado aos princípios do Sistema Nacional de Cultura e às diretrizes do Plano Estadual de Cultura, ao promover a democratização do acesso e a circulação equitativa dos bens culturais, razão pela qual manifestou-se favoravelmente à sua aprovação. Após as manifestações dos(as) Conselheiros(as) e não havendo óbices, a recomendação foi submetida à apreciação do Plenário, sendo aprovada por unanimidade. Em continuidade, apresentou-se o **Parecer nº004/2026-CLPN** - Regulamentação da Lei nº1.402/2009. Instituição de procedimentos administrativos para reconhecimento, registro e salvaguarda de bens culturais de natureza imaterial. Consolidação de política pública permanente de proteção do patrimônio cultural imaterial. Adequação constitucional, legal e

técnica. Parecer favorável à aprovação, com recomendações de ajustes formais. Em sustentação ao parecer, o relator consignou que a minuta de decreto visa conferir regulamentação operacional à Lei nº 1.402/2009, sanando lacuna normativa quanto aos procedimentos de instauração, análise, deliberação e acompanhamento do Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial no âmbito estadual. Destacou que o instrumento normativo estrutura fluxos técnicos e administrativos, define competências institucionais, incorpora mecanismos de participação social e estabelece diretrizes de salvaguarda, monitoramento e reavaliação periódica dos bens registrados, assegurando maior segurança jurídica, transparência processual e efetividade à política pública de proteção do patrimônio cultural imaterial. Ressaltou, ainda, que a proposta institui o Programa Estadual do Patrimônio Imaterial como eixo permanente de planejamento e execução, em consonância com os princípios constitucionais de proteção, valorização e promoção da diversidade cultural, manifestando-se, ao final, favoravelmente à sua aprovação. Colocada em discussão, a matéria foi apreciada pelo Plenário, que reconheceu a relevância da regulamentação para a efetiva implementação da Lei nº 1.402/2009, entendendo que o texto apresentado estabelece bases normativas adequadas para o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial, bem como para a execução das ações de salvaguarda, valorização e promoção do patrimônio cultural amapaense. Não havendo óbices de ordem técnica, o texto de regulamentação foi submetido à votação, sendo aprovado, com encaminhamento para as providências administrativas subsequentes. Em seguida foi apresentado a minuta do Decreto que Regulamenta a Lei nº 1.402, de 10 de novembro de 2009, que institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial como Patrimônio Cultural do Estado do Amapá, disciplina o Programa Estadual do Patrimônio Imaterial e estabelece diretrizes de salvaguarda, valorização e promoção da diversidade cultural amapaense. Em seguida, a Presidente passou à fase de comunicações, onde se registrou a apresentação de informes gerais, comunicações institucionais e encaminhamentos administrativos de interesse do colegiado, franqueando-se a palavra aos presentes para eventuais registros. Nada mais havendo a tratar a Presidente, Maria Pinho Gemaque, encerrou a sessão às 12h16m, e eu, Margareth Bahia Cunha, Secretária Geral do Conselho Estadual de Política Cultural - CEPC lavrei a presente Ata que vai por mim assinada, pelo Presidente e demais conselheiros que se fizeram presentes nesta sessão.

Macapá, 19 de fevereiro de 2026.

Maria Pinho Gemaque

Agostinho Josaphat Barbosa
Patrícia Andrade Vieira
Cley de Jesus Sarraf de Abreu
Cassio Silva Pontes
Antônio José Duarte Júnior
Jorge Ferreira Figueiredo
Maria Anete Peixoto
Pedro Paulo Coelho Silva Júnior
Mariana Barreto Ferreira
Cândida Porcina de Oliveira Lobato
Claudete Tavares Vilhena
Marcus Vinicius Medeiros de Oliveira Souza
Diogo Monteiro dos Santos
Patrick Melo Alcântara
Motã Waiãpi
Rízia Disã Gaia Bonaspetti
Graziela Barbosa Kling Martins
Denis Albuquerque Santarém
Margareth Bahia Cunha